



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI Nº 223, DE 14 DE OUTUBRO DE 1 986.



Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-É autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal - abrir créditos suplementares, na forma da Legislação aplicada, nas dotações que se fizerem necessárias - até mais 30,0%(trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 203 de 12.11.85.

Art.2º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 14 DE OUTUBRO DE 1 986.

*B. Carvalho*  
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL